



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## PARECER

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2023**

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATÓRIO:** o Projeto de Lei em análise tem como objeto dispor sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, o qual obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um Quadro Permanente com os respectivos cargos e um Quadro Suplementar com os respectivos cargos em extinção.

**PARECER DO RELATOR:** O projeto apresentado encontra-se em beneplácito, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Portanto, sem maiores delongas, voto pela aprovação do projeto na forma apresentada, entendendo que o projeto está revestido das formalidades legais, seguindo as normas de regência.

**LUCIELZA DO NASCIMENTO CHIEZA**

Relatora



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003500350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### **PARECER DA COMISSÃO:**

No prazo da comissão, o vereador MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO apresentou a seguinte emenda, conforme manifestação abaixo.

O projeto apresentado encontra-se em beneplácito, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício, necessitando de uma emenda para retirar de extinção os cargos de braçal, cozinheiro, servente e vigia.

Cumprе ressaltar que tais cargos, postos em extinção, estão presentes na estrutura do Município desde a sua origem, o que revela a importância de permanecer com tais cargos no quadro permanente de pessoal.

Além disso, a realização de concurso público para os cargos de braçal, cozinheiro, servente e vigia possibilita a muitos munícipes o acesso a uma carreira efetiva e estável. Fomenta-se, com isso, o princípio constitucional da ampla acessibilidade aos cargos públicos (art. 37, I, da Constituição Federal), bem como o princípio da isonomia (art. 5º, da CF/88), que prevê que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, inclusive quanto ao nível de escolaridade.

Quadra mencionar, ainda, que a efetivação de tais cargos públicos criam memórias de trabalho e raízes nos locais onde os braçais, cozinheiros, serventes e vigias atuam, construindo profissionais de referências para todos os munícipes, ao contrário da terceirização, que tem uma alta rotatividade de profissionais.

Por fim, no entender deste relator, a terceirização dos cargos de braçal, cozinheiro, servente e vigia é prejudicial, já que cria empregos com pouca estabilidade e duração,





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



gerando risco de desemprego e precariedade da mão de obra, sem contar que é mais custoso aos cofres públicos.

Diante do exposto, apresenta-se a seguinte emenda, **em anexo**, para retirar de extinção os cargos de braçal, cozinheiro, servente e vigia.

Portanto, sem maiores delongas, voto pela aprovação do projeto na forma emendada, entendendo que o projeto está revestido das formalidades legais, seguindo as normas de regência.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2024.

Os membros da comissão de educação, saúde, agricultura, meio ambiente, turismo e assistência social, após analisarem o Projeto de Lei Complementar Nº. 02/2023, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Vereador **MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO** e opinar pela aprovação da matéria na forma **emendada**.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2024.

**FRANCISCO CARLOS FOLETO** - Presidente

**LUCIELZA DO NASCIMENTO CHIEZA** – Relatora

**MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO** – Secretário

